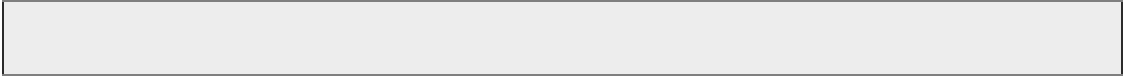




MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Gabinete da Secretaria de Telecomunicações

MODELO PARA DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE
- NÍVEIS 11 A 17 ([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Secretário de Telecomunicações
Nível do cargo	CCE 1.17
Órgão de atuação	Secretaria de Telecomunicações do Ministério das Comunicações
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 : Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Portaria MCOM Nº 19.228, de 1º de agosto de 2025: Aprova o Regimento Interno do Ministério das Comunicações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	



<p>Principais responsabilidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria; - Assessorar o Ministro de Estado na fixação de políticas, diretrizes e metas, nos assuntos de competência da Secretaria; - Representar a Secretaria nos assuntos relativos à sua área de competência; - Celebrar, aprovar ou homologar contratos, convênios, ajustes, acordos, ou instrumentos congêneres, para a execução das atividades de competência da Secretaria; - Submeter à apreciação da Consultoria Jurídica as consultas e os atos a serem editados, relativos aos assuntos de suas atribuições; - Decidir sobre a aprovação da prestação de contas dos convênios, contratos ou ajustes similares, celebrados com órgãos ou entidades de qualquer natureza, cujo objeto do instrumento seja vinculado à área de atuação desta Secretaria, e que recebam repasses financeiros deste Ministério; - Praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Secretaria, observadas as disposições regulamentares; - Exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Ministro de Estado, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada; e - Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado.
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação executiva envolve coordenar atribuir, acompanhar, controlar e avaliar as atividades e entregas da equipe. Atualmente, a equipe é composta por mais de 100 profissionais.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	

Formação e Experiência	<p>Formação de nível superior. Experiência profissional mínima de 10 anos na área de telecomunicações e de 5 anos no setor público. Experiência desejável nas áreas de políticas públicas, legislação setorial, planejamento estratégico, auditoria no setor público, processo legislativo, fundos setoriais, inovação, agentes setoriais e ambiente de negócio. Habilidade desejável em língua inglesa.</p>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Liderança - Visão sistêmica - Orientação para resultados - Comunicação
Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> - Comprometimento